

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 40

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N° 0049/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 14.293, de 14 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.753, de 12 de junho de 2018, e suas alterações, que estabelece a estrutura e competências do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membro suplente do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Fortaleza – IPPLAN, no âmbito do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, os servidores abaixo relacionados.

MEMBRO SUPLENTE

Nome: MARIA VIEIRA DOS SANTOS CIDRACK

Art. 2º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores junto ao Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco de Castro Menezes Júnior
PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 15.603, de 28 de março de 2023; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1178/2025 – ASJUR/SEUMA, CONSIDERANDO, ainda, os elementos e justificativas que instruem os autos do Processo Administrativo nº P441750/2025;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta da empresa + SAÚDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.775.252/0001-49, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, nos termos das normas e condições exigidas pela legislação pertinente, no valor global de R\$ 1.991,80 (um mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da SEUMA: 28101.18.122.0001.1796.0027; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.01.

Registre-se e publique-se.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

José Iraguassú Teixeira Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEUMA

VISTO: Renata Rodrigues Ximenes
COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.
*** *** ***

PORTRARIA SEUMA N° 0048, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece as diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora e Autorização para instalação de Anúncios de Publicidade Provisória – para os festejos de Natal e Réveillon de 2025 no Município de Fortaleza.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 5º, inciso XVI, Anexo Único do Decreto nº 15.101/2021, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica nica do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora e instalação de engenhos de Propaganda e Publicidade, durante os festejos de Natal e Réveillon de 2025 no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, permite que um órgão administrativo e seu titular possam, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 41

CONSIDERANDO o que determina o artigo 100 da Lei Complementar nº 270/2019 – Código da Cidade, que estabelece que ao realizar eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como os festejos de Natal e Réveillon de 2025, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), quanto aos limites de emissão de sons;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência às Secretarias Regionais para a emissão de Autorização Especial de Utilização Sonora para Espaço Público e Autorização para Instalação de Anúncios de Publicidade Provisória para Espaço Público para os festejos de Natal e Réveillon de 2025 no Município de Fortaleza.

§ 1º A delegação da competência referida no caput aplica-se somente aos eventos de pequeno porte de até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, conforme parâmetros definidos no art. 164, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade.

§ 2º Nas demais situações os responsáveis pelos festejos de Natal e Réveillon de 2025 deverão solicitar a Autorização Especial de Utilização Sonora para Eventos na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

Art. 2º - Deverá ser observado o limite máximo de 92 dB(A) (noventa e dois decibéis) a uma distância de 02m (dois) metros do limite do imóvel residencial ou comercial, localizado mais próximo de onde se encontra a fonte emissora ou 55 dB(A) dentro do imóvel onde ocorre o incômodo, conforme art. 100 da Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade.

I - Deverão ser atendidas as demais determinações relacionadas à emissão de ruídos e vibrações contidas na Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade.

II - As autorizações para a realização das atividades que utilizem equipamento sonoro, que ocupem logradouros públicos, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, definidas nessa Portaria, somente serão concedidas até o horário máximo das 00:00 (meia noite).

Parágrafo único – Excepcionalmente, no dia 31 de dezembro de 2025, as autorizações para atividades que utilizem equipamento sonoro e ocupem logradouros públicos poderão ser concedidas até o horário máximo das 02h00 (duas horas da madrugada).

Art. 3º - Fica permitida a utilização de carros de som, trios elétricos, paredões de som e assemelhados, desde que observado os seguintes parâmetros, conforme dispõe o Art. 6º, da Lei Municipal nº 9.756, de 04 de março de 2011, alterada pela Lei Ordinária nº 11.231, de 13 de janeiro de 2022:

I – estejam expressamente autorizados pelo órgão competente do Município de Fortaleza que autoriza o evento, nos termos da presente portaria;

II - constem na autorização a identificação da placa do veículo automotivo em que o equipamento estiver instalado, acoplado ou rebocado;

III - observem o limite de decibéis e horário máximo previstos nesta Portaria.

Parágrafo Único. Consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 4º - Deverão constar na Autorização emitida pela Secretaria Regional os dados contendo a indicação do porte do evento, o limite máximo de decibéis, bem como as informações necessárias mencionadas nos arts. 1º, 2º e 3º.

Parágrafo Único. A Secretaria Regional enviará semanalmente à Coordenadoria de Licenciamento da SEUMA (COL/SEUMA), por meio do Sistema de Protocolo Único (SPU), cópias das autorizações emitidas e dos documentos exigidos.

Art. 5º - A Secretaria Regional que emitir a Autorização Especial de Utilização Sonora para Espaço Público em conjunto com a Autorização para Utilização de Espaço Público ficará responsável pela exigência do Termo de Ciência e Responsabilidade (anexo único), conforme definido pela Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade.

Art. 6º - As autorizações para instalação de anúncios de Publicidade Provisória para Espaço Público para os Eventos de pequeno porte deverão ser solicitadas na Secretaria Regional devendo ser apresentado além da documentação exigida pela Secretaria Regional o seguinte:

I - Termo de Ciência e Responsabilidade (conforme anexo único);

II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando enquadrado em alguma das situações a seguir:

a) Qualquer tipo de anúncio que possua iluminação (embutida ou externa);

b) Anúncio do tipo balão/blimp;

c) Anúncio do tipo painel com área superior a 2m² (dois metros quadrados).

Parágrafo Único - Deverão ser atendidas as demais determinações contidas na Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade, que dispõe sobre a Publicidade no Município de Fortaleza.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia 01 de janeiro de 2026.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2025.

João Vicente Leitão
SECRETÁRIO DA SEUMA

Visto por: Renata Rodrigues Ximenes
COORDENADOR DA ASJUR/SEUMA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 42

ANEXO ÚNICO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Estou ciente que deverei cumprir todos os parâmetros e obrigações da Lei Complementar nº 270/2019 – Código da Cidade, dispõe sobre a emissão de ruídos e vibrações, e que o nível máximo de som permitido em decibéis na escala de compensação A é de: 92dB(A) a uma distância de 02 (dois) metros do limite do imóvel residencial ou comercial, localizado mais próximo onde se encontra a fonte emissora e 55dB(A) dentro do limite do imóvel onde ocorre o incômodo.

Com a relação à publicidade a ser utilizada no evento tenho ciência que deverei atender as determinações constantes na Lei Complementar nº 270/2019 – Código da Cidade, assim como respeitar as proibições referentes à colocação ou utilização de anúncios previstos no Artigo 121 desta mesma lei.

Declaro por fim, estar ciente que o descumprimento das obrigações impostas poderá implicar em sanções administrativas, cíveis e criminais.

"Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Assim, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos legais.

Fortaleza, ____ de ____ de 2025.

Nome, CPF e assinatura do responsável pelo evento.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de retificar o texto do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.1/2025 da empresa AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, publicado no DOM de 14 de outubro de 2025, resolve expedir e publicar errata, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

DOS ITENS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 <u>do Lote 01</u> , itens 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 51, 52 <u>do Lote 02</u> , itens 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47 <u>do Lote 03</u> , itens 49, 53, 54, 55, 56, 57, 60 <u>do Lote 04</u> , itens 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 149, 156, 157 <u>do Lote 07</u> , itens 97, 98, 99, 100, 102, 103 <u>do Lote 09</u> , 107, 108, 112, 114, 115, 168, 169 do Lote 10, itens 117, 121 <u>do Lote 11</u> e item 139 <u>do Lote 12</u>
-----------	---

(...)

LEIA-SE:

DOS ITENS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 <u>do Lote 01</u> , itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 51, 52 <u>do Lote 02</u> , itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47 <u>do Lote 03</u> , itens 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 60 <u>do Lote 04</u> , itens 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 149, 156, 157 <u>do Lote 07</u> , itens 97, 98, 99, 100, 102, 103 <u>do Lote 09</u> , 107, 108, 112, 114, 115, 168, 169 do Lote 10, itens 117, 121 <u>do Lote 11</u> e item 139 <u>do Lote 12</u>
-----------	---

(...)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Fortaleza, data da assinatura digital

<Assinado Digitalmente>

Cynthia Studart Albuquerque

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DOS DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
DE FORTALEZA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 157/2025/SECULTFOR

**OUTORGANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
DE FORTALEZA – SECULTFOR**, pessoa jurídica de direito
público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48,
com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora,

CEP: 60.1135-040, Fortaleza/CE, neste ato representada por
sua Secretária Ana Helena do Nascimento Barbosa, residente e
domiciliada nesta urbe.

OUTORGADO(A): LUCIA DE FÁTIMA CAVALCANTE TELES,
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ***.***.***-10, portador(a) do RG nº
*****7, residente e domiciliado(a) nesta urbe.

OBJETO: O presente termo de aditivo tem como objeto
prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural
nº 157/2025, ao bem tombado “**FARMÁCIA OSWALDO
CRUZ**”, selecionado no Edital nº 10420-2024 – Chamada